

Administração Central
Departamento

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1 – Forno Câmara – Temperatura Máxima 1.300 °C

Forno câmara destinado a tratamentos térmicos, ensaios de calcinação e processos laboratoriais que demandem controle preciso de temperatura.

Especificações Técnicas Mínimas:

- Temperatura máxima de trabalho: 1.300 °C
- Potência nominal aproximada: 4 kW
- Frequência: 60 Hz
- Alimentação elétrica: 110/220 V (bivolt)
- Volume interno aproximado: 6,70 litros
- Dimensões internas mínimas da câmara: 150 mm (L) x 150 mm (A) x 300 mm (P)
- Controle de temperatura eletrônico ou microprocessado
- Isolamento térmico em material refratário de alta eficiência
- Sistema de segurança contra superaquecimento

Estrutura e Construção:

- Estrutura externa em aço com pintura eletrostática resistente a altas temperaturas
- Porta com vedação térmica adequada
- Dimensões externas aproximadas: 685 mm (L) x 545 mm (A) x 720 mm (P)
- Peso aproximado: 80 kg

Condições Gerais:

- Equipamento destinado a uso laboratorial e acadêmico
- O equipamento deve ser entregue montado
- Manual de instruções em português
- Garantia mínima de 12 (doze) meses
- Assistência técnica autorizada no Brasil

Administração Central
Departamento

2. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

2.1. A entrega deverá ocorrer em até **60 (sessenta dias)**, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única nas Unidades de Ensino indicadas no **Apêndice II – Quantitativos e Locais de Entrega**. As entregas devem ocorrer em **dias de expediente**, considerando o **horário das 08h às 12h e das 13h às 17h**.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues montados e prontos para o uso.

3. DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**.

3.2. O prazo de garantia disposto por itens deverá cobrir, dentre outras exigências legais, quaisquer defeitos de fabricação e/ou falhas, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo dele.

3.3. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, suporte, assistência técnica, dentre outros correrão por conta da Contratada, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada, além de todas as determinações legais e infralegais aplicáveis, em especial as pactuadas, deverá:

- a) Entregar os bens em remessa única no endereço e horários indicados pela Administração e descarregar no local indicado pela Unidade de Ensino;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues, bem como ao respectivo transporte;
- c) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- d) Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- e) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

Administração Central
Departamento

- g) Fornecer os equipamentos em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível;
- h) Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- i) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida.
- j) Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho.
- k) Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pela Administração.
- l) Entregar, com os equipamentos, manuais de instrução, dentre outros documentos que orientem a instalação e o funcionamento dos aparelhos traduzidos em língua portuguesa.
- m) Cumprir todas as normas previstas no Programa Radar Anticorrupção instituídas pelo Estado de São Paulo, bem como pelas normas de integridade do contratante, em especial, Portaria 4.317, de 04 de fevereiro de 2025.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Verifica-se possíveis impactos relacionados às embalagens, produção e ao descarte dos resíduos de produção desses Equipamentos, cujas medidas mitigadoras, que deverão ser observadas pela contratada, referem-se à:

- a) atender aos critérios de sustentabilidade de cada item, em especial às normas técnicas inerentes;
- b) entregar os itens em embalagens sustentáveis, sem comprometer a segurança dos produtos;
- c) priorizar Equipamentos que sejam produzidos no todo ou em parte com materiais sustentáveis, ou que sejam reciclados, recicláveis ou de fontes renováveis, evitando materiais tóxicos ou prejudiciais à saúde.
- d) disponibilizar Equipamentos, cuja produção utilize materiais resistentes, observando as normas técnicas aplicáveis, que atendam a durabilidade;
- e) entregar os Equipamentos em embalagens sustentáveis, tais como recicláveis, dentre outros, sem comprometer a segurança dos dispositivos;
- f) fornecer Equipamentos, cujos resíduos de produção observem as normas legais e infralegais aplicáveis.